



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria de Plenário

### Projeto de Lei nº 2.497 de 2019

(Da Sra. Aline Gurgel e outros)

Altera a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que "Dispõe sobre Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca", para incluir entre as competências do Poder Público, as ações de repovoamento com alevinos nas águas interiores e continentais.

### EMENDA DE PLENÁRIO

O artigo 3º da Lei nº 11.959 de 2009, alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.497 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compete ao poder público, sobretudo ao Ministério do Meio Ambiente, a regulamentação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Atividade Pesqueira, conciliando o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais, calculando, autorizando ou estabelecendo, em cada caso:” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

As ações previstas no Inciso XII do art. 3º da Lei nº 11.959 de 2009 devem ser regulamentadas diretamente pelas autarquias do Poder Público Federal assim como pelo Ministério do Meio Ambiente uma vez que as ações dos programas de repovoamento possuem consequências diretas no equilíbrio ecológico das comunidades aquáticas assim como nos riscos associados à





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria de Plenário

preservação genética de nossa fauna.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2022.

SÂMIA BOMFIM

Lider do PSOL

Apresentação: 15/12/2022 11:55:41.170 - PLEN  
EMP 1 => PL 2497/2019

EMP n.1



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226692835600>



\* C D 2 2 6 6 9 2 8 3 5 6 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Sâmia Bomfim)

Estabelece que as ações previstas no inciso XII do art. 3º da Lei nº 11.959 de 2009 devem ser regulamentadas diretamente pelas autarquias do Poder Público Federal com a participação do Ministério do Meio Ambiente.

Assinaram eletronicamente o documento CD226692835600, nesta ordem:

- |   |   |             |
|---|---|-------------|
| 1 | Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL   | *(P_119782) |
| 2 | Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT | *(P_112403) |
| 3 | Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT    | *(p_7800)   |
| 4 | Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB  | *(p_7695)   |

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

